

## Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

**Secretário: Alceu Moreira da Silva**

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 14º andar Porto Alegre/RS - 90119-900  
Fone: (51) 3288-4600

### SÚMULAS

#### SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Sehab/Dcoop nº 07/02, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da então Secretaria Especial da Habitação, e a Cooperativa Habitacional Doze de Fevereiro Ltda. OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar de 03/01/2004 até 03/01/2005 o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Sexta do Convênio Sehab/Dcoop n.º 07/02. Processo Administrativo nº 1087-3200/02-8. Porto Alegre, 31 de dezembro de 2003.

*Código 19931*

#### SÚMULA DE TERMO DE ACORDO

Termo de Acordo celebrado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, e a Sra. Carla Portal Vasconcellos. OBJETO: utilização do veículo marca VW modelo Gol CL 1.6, ano 1997, chassi 8AW222377VA937244, placa IGV 9021, certificado de propriedade nº 5454917563, de propriedade particular do Sr. João Telmo de Oliveira Filho; PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano a contar da sua assinatura. RECURSO FINANCEIRO: Rubrica Orçamentária: 3132, Unidade Orçamentária: 3201, Projeto/Atividade: 2145, Elemento de Despesa: 3132. FUNDAMENTO LEGAL: Decretos Estaduais nº 36.213, de 02/10/95 e nº 36.434, de 16/10/96. Porto Alegre, 11 de novembro de 2004.

*Código 19932*

## Secretaria da Saúde

**Secretário: Osmar Gasparini Terra**

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar Porto Alegre/RS - 90119-900  
Fone: (51) 3288-5800

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 12 / 2004

O Secretário da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando:

as Portarias SES/RS nº37/03, de 9 de julho de 2003 e nº 62/03, de 3 de novembro de 2003 que estabelecem os mecanismos, fluxos e prazos para a apresentação do Relatório de Gestão Municipal da Saúde (RGMS); a Portaria SES/RS nº 64/2003, de 10 de novembro de 2003 que criou Grupo de Trabalho para implantação do Sistema de Monitoramento da Gestão em Saúde;

que os indicadores do Pacto da Atenção Básica e os da Programação Pactuada e Integrada da Epidemiologia e Controle de Doenças do ano de 2004 são elementos essenciais à constituição do banco de dados do RGMS; que o prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde para os municípios realizarem a pactuação dos indicadores é 31 de março de 2004;

a necessidade de prazo para análise e inclusão das metas pactuadas pelos municípios no banco de dados das planilhas eletrônicas do RGMS.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o prazo de 30 de abril de 2004 para a SES/RS disponibilizar a versão 2004 das planilhas do RGMS, no endereço eletrônico [www.saude.rs.gov.br/asssteplan](http://www.saude.rs.gov.br/asssteplan).

Art. 2º - Os Relatórios de Gestão Municipal da Saúde, a partir do 1º trimestre de 2004 deverão ser elaborados, obrigatoriamente, na versão 2004 e entregues às Coordenadorias Regionais de Saúde, de forma completa, anexo 1 e anexo 2, juntamente com a documentação complementar, como regulamenta o Artigo 6º da PT/SES nº 37/2003.

Art. 3º - Prorrogar até 30 de abril de 2004 o prazo para implantação do Sistema de Monitoramento da Gestão em Saúde.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único da PT/SES nº 64/2003.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 03 de março de 2004

**OSMAR TERRA**  
Secretário de Estado da Saúde

*Código 19921*

### EDITAIS

#### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2004

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - ESP/RS

A Escola de Saúde Pública - ESP/RS, órgão da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna Público aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público destinado à formação de cadastro de docentes para o Curso de Formação de Sanitaristas, através de seleção curricular. O prazo para as inscrições é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente aviso. O Edital completo e seus respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Acadêmica da Escola de Saúde Pública - ESP/RS, situada na Av. Ipiranga, 6311, Bairro Partenon - Porto Alegre/RS.

**Osmar Gasparini Terra**  
Secretário do Estado da Saúde/RS

**Mario Roberto da Silveira**  
Diretor da Escola Saúde Pública

*Código 19939*

### LICITAÇÕES

A Secretaria de Estado da Saúde, torna sem efeito a publicação no D. O. E. do dia 03.02.2004 referente ao processo:

000804-20.00/04-7

Porto Alegre, 08 de março de 2004.

**OSMAR TERRA**  
Secretário de Estado da Saúde

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 000804-20.00/04-7

Empresa: Cia Jornalística J. C. Jarros

CNPJ: 92785.989/0001-04

Objeto: Contratação da empresa para publicação de editais de compras do PREGÃO ELETRÔNICO e outras publicações legais.

Valor estimado (quatro meses): R\$ 42.000,00

Base legal: Artigo 24 do Inciso IV da Lei 8.666/93

Ratificação: Em 04.03.2004, conforme Artigo 26 da Lei supracitada.

Porto Alegre, 08 de março de 2004.

Secretário Estadual da Saúde

*Código 19919*

### SÚMULAS

Nº.T.D.DCC/014/2004, Processo:59965-20.00/03.8, celebrado em 03.04.2004, que faz o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde em favor do Município de BARRA DO QUARITA/RS. OBJETO: Doação dos bens móveis descritos na Cláusula Primeira do referido Termo.

NºCONT.DCC/022/2004, Processo:87824-20.00/03.4, celebrado em 10.02.2004, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e TONIN Busetto E CIA CIA LTDA. OBJETO: As diretrizes constantes no Shopping nº 75/2003, para Construção da Subestação do Prédio da 17ª Coordenadoria Regional de Saúde. VALOR:R\$ 48.663,57 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), sendo o valor de R\$ 8.110,60 (oito mil, cento e dez reais e sessenta centavos) equivalentes aos serviços de mão-de-obra e, o valor de R\$ 40.552,98(quarenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) equivalente ao fornecimento de materiais e, será pago em parcelas correspondentes às etapas e fases previstas em conformidade com o Cronograma Físico e Financeiro. RECURSO: 1440/2095/9048.01.002/44.90.51.5103. PRAZO: 180(cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura.

NºT.A.DCC/585/2003, Processo:57425-20.00/00.0 e 51307-20.00/00.0, celebrado em 29.12.2003, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e o Município de ALEGRETE/RS, objetivando a implementação do Centro de Referência Regional de Saúde do Trabalhador. ALTERAÇÃO: Prorrogar, de 30 de dezembro de 2003 até 29 de dezembro de 2004, o prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima - Da Vigência, do Convênio original, bem como, PRORROGAR de 30 de outubro de 2003 até 29 de outubro de 2004, o prazo de execução do objeto constante no Parágrafo Único da referida Cláusula, do instrumento ora aditado.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 7015-20.00/03-9

OBJETO: Locação de imóvel, sito à rua:Rui Barbosa nº 425 - Palmeira das Missões-RS, para 15ª Coordenadoria Regional de Saúde - FUNASA.

VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CONTRATADO: VALDIR DOS SANTOS PREVIATTI.

CPF: 372.688.300-25.

FUNDAMENTO LEGAL: com base no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 04 de março de 2004, consoante o art. 26 do mesmo diploma legal.

Porto Alegre, 08 de março de 2004.

**JOÃO GABBARDO DOS RESI**  
Secretário de Estado da Saúde Substituto.

*Código 19920*

## Secretaria da Fazenda

**Secretário: Paulo Michelucci Rodrigues**

End: Av. Mauá, 1155  
Porto Alegre/RS - 90030-080  
Fone: (51) 3214-5000

### EDITAIS

#### DEPARTAMENTO DA RECEITA PÚBLICA ESTADUAL DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES FISCAIS

##### EDITAL

O Diretor do Departamento da Receita Pública Estadual, no uso das atribuições conferidas pelo art. 147, da Lei nº 8118/85, tendo em vista a revisão de ofício procedida pela Fiscalização de Tributos Estaduais, TORNA SEM EFEITO OS EDITAIS DE BAIXA DE OFÍCIO, publicados no Diário Oficial do Estado de 14/03/2003 e 10/07/2003 que se referem as seguintes inscrições:

024/0224809 - EMANUEL CAMPOS DE AZEREDO - Rua Guilherme Schell, 7782, Apto 201, Centro, Canoas - RS. 057/0217377 - SUL BRASIL TRANSPORTES LTDA - Est RS 118, 834, Conj Coml 01, Prq Industrial, Gravataí - RS. Porto Alegre, 01 de Março de 2004.

**Júlio César Grazziotin**  
Diretor Adjunto da Receita Pública Estadual

*Código 19941*

#### DEPARTAMENTO DA RECEITA PÚBLICA ESTADUAL DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES FISCAIS

##### EDITAL

O Diretor do Departamento da Receita Pública Estadual, no uso das atribuições conferidas pelo art. 147, da Lei nº 8118/85, tendo em vista a revisão de ofício procedida pela Fiscalização de Tributos Estaduais, TORNA SEM EFEITO O EDITAL DE BAIXA DE OFÍCIO, publicado no Diário Oficial do Estado de 08/10/2003 que se refere a seguinte inscrição: 124/0017038 - VILLE CANTINA CAPRI LTDA - Rua Ivo Afonso, 325, Fiao, São Leopoldo - RS. Porto Alegre, 03 de Março de 2004.

**Júlio César Grazziotin**  
Diretor Adjunto da Receita Pública Estadual

*Código 19942*

#### DEPARTAMENTO DA RECEITA PÚBLICA ESTADUAL DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES FISCAIS

##### EDITAL

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA PÚBLICA ESTADUAL, no uso de atribuições pelo art.147 da lei número 8.118/85, torna público, para os devidos efeitos legais, que a Fiscalização de Tributos Estaduais, de acordo com o inciso II, do art. 7º, do livro II, do RICMS, aprovado pelo Dec. 37699/97, baixou de Ofício à seguinte inscrição anexa:

042/0034323 - FUR IND E COM DE COUROS LTDA - Rua Hugo Metz, 109, Sala 11, Centro, Estância Velha - RS.

Em consequência, de modo especial:

1. Não se aplica às saídas de mercadorias destinadas a este estabelecimento o deferimento do pagamento do ICMS a que alude o art. 25 da lei 8.820/89 e alterações, e os arts. 53 e 54, do livro I do RICMS, aprovado pelo Dec. 37699/97 e alterações;

2. Não se aplica às saídas de mercadorias destinadas a este estabelecimento a suspensão do pagamento de ICMS a que alude o art. 26 da lei 8.820/89 e alterações, e o art. 55, do livro I do RICMS, aprovado pelo Dec. 37699/97 e alterações;

3. Não tem qualquer validade os créditos destacados nos documentos emitidos pelo referido estabelecimento;

4. Estarão sujeitas à apreensão, na forma da legislação vigente, as mercadorias cujo trânsito esteja acobertado por documentos de emissão dos mencionados estabelecimentos, bem como as mercadorias interceptadas no trânsito que a ele se destinem.

Porto Alegre, 03 de Março de 2004.

**Júlio César Grazziotin**  
Diretor Adjunto da Receita Pública Estadual

*Código 19943*